



TERMO DE RECEBIMENTO

Processo Administrativo n.º: 129/2025

Pregão Eletrônico – Vol. I – Atos Oficiais

Eu, Jerdison Wagner de Souza, auxiliar da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, declaro que recebi, nesta data, o processo acima identificado, contendo 119 (cento e dezenove) folhas, para as providências cabíveis.

Declaro ainda que o recebimento foi realizado em conformidade com os trâmites administrativos estabelecidos e que me comprometo a assegurar o devido encaminhamento.

Juquiá/SP, 15 de dezembro de 2025.


JERDISON WAGNER DE SOUZA

AUXILIAR SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

RUA MOHAMED SAID HEDJAZI, 42 - BAIRRO FLORESTA

11800-000 | JUQUIÁ-SP | (13)3844-6111

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H ÀS 17H30

121

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 129/2025

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Ementa: Processo Administrativo nº 129/2025. Pregão Eletrônico nº 035/2025. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais da administração pública municipal em jornal diário de grande circulação. A regularidade legal e editalícia do procedimento licitatório impõe a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais da administração pública municipal em jornal diário de grande circulação.

Segundo a autoridade solicitante, a contratação tem a seguinte justificativa: "A administração pública municipal necessita garantir ampla e efetiva divulgação de seus atos oficiais, de modo a assegurar a transparência administrativa, o acesso à informação e controle social sobre suas ações".

Foi anexado ao DFD o Estudo Técnico Preliminar, contendo o planejamento da contratação, com a descrição da necessidade, declaração de que a contratação encontra respaldo no orçamento, a despeito da inexistência de Plano de Contratação Anual, requisitos da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo, justificativa do não parcelamento da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inexistência de contratações correlatas, inexistência de impactos ambientais e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

RUA MOHAMED SAID HEDIAZI, 42, BAIRRO FLORESTA

11800-000 | JUQUIÁ-SP | 11313844-6111

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H ÀS 17H30

122

Também acompanhou o DFD o termo de referência, contendo o objeto da contratação, o seu fundamento, as especificações do objeto, os requisitos da contratação, a forma de execução do objeto, estimativas do valor da contratação, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento e adequação orçamentária.

Indicado o recurso próprio para a despesa, o Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Elaborada a minuta do edital e seus anexos, a Seção de Compras e Licitações encaminhou o processo à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer jurídico sobre a legalidade no prosseguimento da contratação.

No dia 10 de dezembro de 2025, realizou-se o Pregão Eletrônico, destinado ao recebimento, análise e classificação das propostas apresentadas. Todas as propostas foram devidamente avaliadas, julgadas e classificadas em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, conforme demonstram os documentos que instruem o presente processo. Após a declaração do resultado, o Pregoeiro procedeu à adjudicação do item para uma única empresa.

O processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer acerca da homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Importante ressaltar que o presente parecer tem o objetivo de apreciar a regularidade legal e editalícia do procedimento licitatório, atentando, mais precisamente, à adequação do processo de habilitação dos participantes e julgamento das propostas.

Compete à autoridade administrativa competente verificar se o objeto da licitação atende, de fato, ao interesse público, não cabendo a este órgão jurídico adentrar no



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

RUA MOHAMED SAID HEDIAZI, 42, BAIRRO FLORESTA

11800-000 | JUQUIÁ-SP | (13) 3844-6111

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H ÀS 17H30

123

mérito administrativo da contratação, salvo em hipóteses de manifesta afronta aos preceitos legais ou de evidente desconformidade com a legislação vigente.

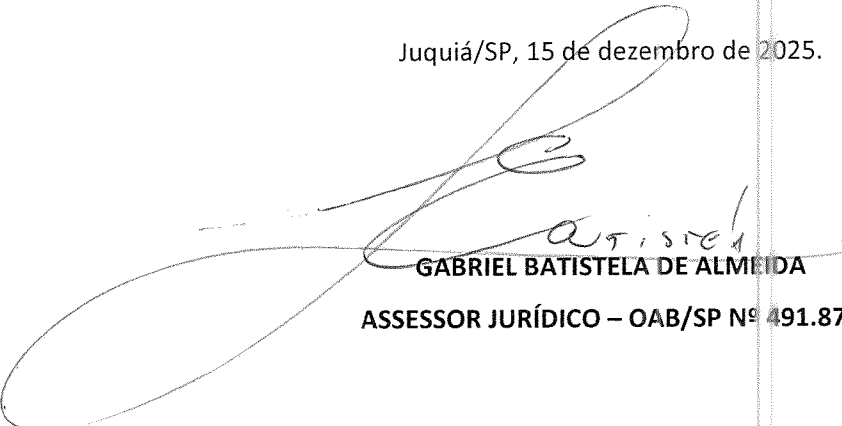
Isso posto, ao examinar exclusivamente os aspectos procedimentais da presente licitação, verifico que o Processo Administrativo nº 129/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2025, encontra-se em plena conformidade com as disposições da legislação vigente, atendendo às exigências formais e aos princípios que regem a Administração Pública.

A modalidade de licitação eleita, a instauração do processo, bem como o procedimento de habilitação e julgamento das propostas encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estando o processo de licitação apto à homologação, com a consequente adjudicação do seu objeto.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando a ausência de vícios formais ou materiais nos autos examinados, manifesto-me favoravelmente à homologação do Processo Administrativo nº 129/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2025, bem como à adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora, em estrita observância às disposições editalícias e à legislação aplicável.

Juquiá/SP, 15 de dezembro de 2025.


GABRIEL BATISTELA DE ALMEIDA

ASSESSOR JURÍDICO – OAB/SP Nº 491.879



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSUNTOS JURÍDICOS